

Por anno	10900
Por seis mezes	5900
Por tres mezes	3500

A assignatura paga-se adiantada; póde comear em qualquer dia, mas termina sempre no fim de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

Numero avulso—100 rs.

Por anno	11500
Por seis mezes	6000
Por tres mezes	3500

A assignatura paga-se adiantada; póde comear em qualquer dia, mas termina sempre no fim de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

Anuncios—100 rs. a linha

A REGENERAÇÃO

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL

29 TYPOGRAPHIA—RUA DE JOÃO PINTO 29

ANNO XIII

Desterro,—Quinta-feira 9 de Junho de 1881

N. 43

ADS SBS. ASSIGNANTES

Pode-se aos Srs. assignantes para que se sirvam mandar satisfazer suas assignaturas, a fim de não haver interrupção na entrega d'esta folha.

PROVINCIA DE SANTA CATARINA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

SESSÃO ORDINARIA. EM 23 DE MARÇO DE 1881

Presidencia do Sr. Olympio Pitanga

(Conclusão)

O Sr. Alcino de Farias.—Sr. presidente, não sou movido por nenhum sentimento favoravel ou desfavoravel á camara municipal de Curitiba, ao contrario, collocome em posição propria a melhor para fazer sobresahir a justiça da causa que abraço.

Vou provar com algarismos que a quantia consignada em minha emenda ainda é insignificante.

Está arbitrado, como disse ha pouco, a quantia de seis tostões diarios para cada preso indigente. Ora, suponhamos que hajão dois presos na cadeia durante um anno, a 1\$200 diarios ali estão 365 mensaes que multiplicados por 12 attingem a 43E\$. Dou de barato que seja um só, ali tomos 216\$. E todos sabem que nas cadeias do interior ha sempre um ou dois presos durante o anno.

O Sr. Tolentino.—Póde também não ter nenhum.

O Sr. A. de Farias.—O contrario é que se verifica sempre, tendo até occasiões de haver mais de 2, como ultimamente deu-se em Lages, collocando a camara municipal em grandes embarcos.

O Sr. Caldeira.—Na cadeia de Curitiba não tem havido mais de um preso.

O Sr. A. de Farias.—Ultimamente havio dois sentenciados e outros dois esperavão o jury. Mas concedendo que só haja um preso e uma vez por outra 2, a camara tem necessidade de dispor de maior quantia do que 100\$, e já deixei provado com algarismos.

O Sr. Joaquim Lobo.—Mas é preciso tambem que a sua receita dê para tal despesa.

O Sr. Tolentino.—Além de que póde dar-se o caso de que durante muito tempo não haja um só preso.

O Sr. A. de Farias.—Quando em Novembro ultimo estive em Curitiba existião em sua cadeia tres presos indigentes; e está claro que a camara municipal com a quantia consignada no vigente orçamento não podia sustentá-los.

O Sr. Joaquim Lobo.—Era um caso excepcional, porque os presos de importancia são sempre removidos para esta capital.

O Sr. Caldeira.—Quando se dá um facto destes a autoridade pede logo a remoção dos presos para Lages.

O Sr. A. de Farias.—Têm sido os presos removidos para a cadeia de Lages, é verdade, e a pretexto de não haver ali segurança, entretanto esquecem-se que os presos removidos vão sobrecarregar de despesas a camara de Lages que protesta, e com muita razão, contra a tangente de que se serve a de Curitiba. Admitto a remoção de presos, mas não a de despesas.

O Sr. Joaquim Lobo.—Ha muita coisa a attender e os recursos são poucos. Além do que é a propria camara municipal quem pede 80\$ para occorrer a este serviço.

O Sr. A. de Farias.—Já mostrei com algarismo que nem 200\$ chegam, quanto mais 80\$, salvo se para o sustento dos presos conta a camara municipal de Curitiba com o auxilio da verba concedida á camara municipal de Lages, o que não é razoavel.

Por todas estas razões insisto na emenda que apresentei.

O Sr. Caldeira.—Fallou bem, mas não me satisfaz.

O Sr. Tolentino.—Sr. presidente, entendi que tambem devia dar a razão de meu voto acerca das emendas.

Tambem não venho á tribuna levado por outro movel que não seja o da justiça; porque a elle se alliará perfeitamente o reconhecimento das necessidades dos municipios, cujas despesas era discutimos no respectivo orçamento. Levado, pois, por esta movel, que é nobre, e que nos faz expender, extremes de quaesquer outras considerações, as nossas opiniões cheias do pureza; eu vñho declarar que não posso acceder á emenda do meu distincto collega, o Sr. deputado Alcino, porque elle quer ser mais realista do que o rei.

O Sr. Caldeira.—Apoiado.

O Sr. A. de Farias.—Provei numericamente.

O Sr. Tolentino.—Segundo a emenda do nobre relator da commissão, o Sr. deputado Caldeira, augmentou-se 40\$ sobre a quantia pedida e orçada pela propria camara. Já se vê, pois, que se a camara, que é a interessada, pede á assembleia a quantia de 60\$ rs.; a camara, que é a legitima representante de seu municipio e a mais habilitada para conhecer de suas necessidades, julga sufficiente esta quantia.

O Sr. Caldeira.—Apoiado.

O Sr. A. de Farias.—A proceder esta razão, a commissão não devia augmentar um ceitil na verba.

O Sr. Tolentino.—Mas, se augmento, o que se segue, é que a verba está mais que sufficientemente dotada.

Agora direi que o nobre deputado quiz ser mais realista do que o rei, porque foi muito além do pedido da camara respectiva, que é sómente da quantia de 60\$ rs.

O Sr. Almeida.—Foi equivoco da camara.

O Sr. Tolentino.—Isto significa que, entre a emenda do nobre deputado que augmenta no triplo a quota marcada áquella camara e a emenda da commissão que apenas augmenta 40\$ rs., eu não posso deixar de optar por esta. E este argumento me parece incontestavel.

O Sr. A. de Farias.—Não é forçosa a consequencia.

O Sr. Tolentino.—Disse o nobre deputado que, se tinha augmentado idêntica verba á camara municipal de Lages, foi porque ella é que recebia os presos da mesma circumvisinha de Curitiba.

O Sr. A. de Farias.—Perdoe-me; não disse isto.

O Sr. Tolentino.—Pareceu-me ouvir.

O Sr. A. de Farias.—O que me disse foi que, a camara municipal de Curitiba, por falta de recursos mandava os seus presos para Lages.

O Sr. Tolentino.—E' o mesmo. Isto quer dizer que os presos de Curitiba, vão passar o seu melhor tempo em Lages. E' o mesmo nisto, que vou encontrar o melhor argumento para julgar a emenda do nobre deputado, excessiva.

O Sr. A. de Farias.—Não senhor.

O Sr. Tolentino.—No anno passado o nobre deputado esteve em Lages e lhe disserão o reconheceu que a verba votada para o sustento de presos polvos, era insufficiente, razão porque tinha proposto o seu augmento.

O Sr. A. de Farias.—O que eu disse foi que a camara municipal tinha representado ao governo da provincia sobre isto, que era impossivel sustentarse 10 a 15 presos com 100\$ rs.

O Sr. Tolentino.—Entretanto, o serviço se fez com esta quantia, e as necessidades do municipio foram satisfeitas.

O Sr. Almeida.—Esta é que é a questão.

O Sr. Tolentino.—Entretanto, foi convencido da exiguidade dessa verba, que á camara municipal de Lages—tratei de elevar a verba a 300\$. O nobre deputado votou por ella.

Portanto, si o anno passado no orçamento municipal, foi apenas consignada a quantia de 100\$ para este serviço, á camara municipal de Lages, tendo ainda de sustentar todos os presos de Curitiba que lho fossem enviados este anno, o serviço poderá ser melhor atendido, porque a verba foi augmentada com mais 200\$ rs. Parece que este augmento tambem procede.

O Sr. Caldeira.—Sem duvida.

O Sr. Tolentino.—São estas considerações que tenho a apresentar, declarando que voto pela emenda da nobre commissão de camaras municipales.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação são approvados o art. 15 e suas emendas, menos o que elevava a verba—Sustento a prezos indigentes—a 200\$.

São sem debate approvados os arts. de ns. 16 a 23.

São lidos, apoiados e sem debate approvados os seguintes additivos:

« Artigo... Não serão comprehendidos nas disposições do § 33 do artigo 1º, as lanchas, botes o canoas, que se empregarem em serviço da pesca, para consumo proprio, bem como aquellas embarcações que conduzem generos de exclusiva lavoura de seus proprietarios. —*Joaquim Lobo.*»

« Artigo... Fica supprimida a gratificação de 1200\$ rs. annuaes aos fiscaes da freguezia de fóra da capital. —*Leitão de Almeida. — Silveio. — Tolentino. — Pedro Lobo. — João Rodrigues. — Alcino de Farias. — Juvenio Costa. — Wendhausen.*»

« Artigo... Fica concedida a cada um dos guardas fiscaes da camara municipal da capital, a quota de um por cento da renda arrecadada, modificada assim a tabella annexa á lei n. 817 de 1 de Maio de 1876. —*Wendhausen.*»

« Artigo... Fica extensiva desde já á guarda fiscal do mercado, Eugenio Barrier, a disposição da lei 483 de 5 de Maio de 1860, devendo-se-lhe contar este melhoramento para a sua aposentadoria com a respectiva percentagem que perceber no ultimo anno de sua gestão, por ter mais de 30 annos de serviços, nunca, porém, excedendo de 9000\$ annuaes, na fórma do art. 4º da lei n. 623 de 11 de Junho de 1860, que lhe

fica applicavel. —*Leitão de Almeida.*»

« Artigo... Fica extincto o lugar de amanuense da camara municipal da capital.

§ 1.º O presidente da provincia é autorizado a aposentar o actual amanuense, computando-se para a aposentadoria a gratificação que percebe a media da porcentagem vencida por elle no ultimo quinquenio.

§ 2.º O serviço da secretaria da camara fór extraordinario será, a juizo da presidencia da provincia, sobre proposta da camara, enviado para auxiliar tal serviço, um empregado da secretaria da assemblea, no intervallo de suas sessões ou de qualquer outro lugar extincto. —*Schutel.*»

Adoptado o projecto n. 23, em 2ª discussão, com as emendas approvadas, vai remettedo a commissão respectiva para pol-o na devida fórma.

Dada a hora, o Sr. presidente levanta a sessão e designa a seguinte

ORDEM DO DIA

1ª discussão do projecto n. 12.

2º do de n. 32.

3º dos de ns. 20, 17, 13, 18 e 8.

SESSÃO ORDINARIA. EM 24 DE MARÇO DE 1881

Presidencia do Sr. Olympio Pitanga

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Pitanga, José Caetano, Wendhausen, Leitão de Almeida, João Narcizo, Elyseu Guilherme, Mello, Juvenio Costa, Joaquim Lobo, Silveio, Alcino de Farias, Tolentino, João Ramos, João Rodrigues e Luiz Caldeira.

Faltam, com causa participada, os Srs. Pedro Lobo e Schutel, e sem ella — os Srs. Mafra, Custodio Martins e Sarpa.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario da conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio da presidencia da provincia, de 23 do corrente, communicando ter sancionado a resolução, sob n. 10, d'esta assemblea, que eleva a freguezia de S. Luiz Gonzaga, nas colonias Itajahy e Principe D. Pedro á cathedra de municipio com a mesma denominação. —*Inteirada.*

São lidas e approvadas, para serem enviadas á sanção, as redacções dos seguintes projectos:

De n. 2, elevando a freguezia de S. João de Campos Novos, á cathedra de municipio;

De n. 28, alterando a lei n. 903 de 7 de Abril de 1880;

De n. 29, revogando o art. 1º das posturas municipales, approvadas pela lei n. 363 de 9 de Abril de 1854;

De n. 31, concedendo ao cidadão Antonio Francisco do Ganto, privilegio por dez annos para reconstrução e conservação da estrada da Serra da Pedra, no municipio do Araranguá.

São lidos e approvados dous pareceres:

Um da commissão de commercio, etc. sobre a petição do cidadão João Antonio de Medeiros—entendendo que seja indeferida a pretensão do applicante, por não ter esta assemblea a attribuição de conceder terrenos devolutos, attribuição que só compete ao governo geral, a quem o petionario póde requerel-as;

Outro, das commissões reunidas do

orçamento provincial e municipal—indeferido a petição de diversos mascates, em que pedem a revogação dos impostos creados pela lei do orçamento vigente—por entender que o legislador teve em vista garantir o negocio lizo nos diversos pontos da provincia a impedir uma industria prejudicial ao povo incauto, ao commercio de retalho da capital e das demais localidades, e que será uma felicidade para esta provincia a retirada de taes industriosos, como propõe na petição.

O Sr. Tolentino.—Sr. presidente, nota quadra em que todas as provincias deste vasto imperio, procurão disputar a primazia do progresso; em que nesta provincia já vê-se os meios em ordem a se fazer ouvir um breve o grito da locomotiva; em que se vê na capital da provincia estabelecida uma linha de bondes, proporcionando-lhe todos os gozos que lhes são inherentes...

O Sr. L. de Almeida.—Apoiado.

O Sr. Tolentino.—Não é fóra de proposito, que em vñha hoje, vencendo os incommodos de andar pelos quizes estou passando...

O Sr. L. de Almeida.—Como é visível.

O Sr. Tolentino.—Apresentar um projecto que consigna uma idéa, aliaes importante, para o municipio de S. José.

Sr. presidente, reuho como representante deste municipio...

O Sr. Caldeira.—E' amante do progresso.

O Sr. Tolentino.—Apresentar um projecto que crea a facultade ao presidente da provincia de conceder um privilegio exclusivo, pelo prazo de 35 annos, ao cidadão que molhores vantagens offerecer, para o estabelecimento de uma linha de ferro carril servida por animas, para cargas e passageiros a qual deverá partir do largo em frente da estação telegraphica além do Estreito, á rumo do sul, terminando no arraial da Palhoça do mesmo municipio.

O Sr. Almeida.—Muito bella idéa.

O Sr. Joaquim Lobo.—Sem duvida.

O Sr. Tolentino.—Sr. presidente, este projecto, ao passo que trata de uma das mais urgentes necessidades do que se resentem os moradores daquellas paragens; segue ao mesmo tempo a risca o fiel cumprimento do beneficio e salutar principio da livre e geral concorrência, em materias desta ordem.

O Sr. Almeida.—E' ha de dar muito bons resultados.

O Sr. Tolentino.—As vantagens que podem resultar do estabelecimento d'esta linha são por demais coincidas.

Sabemos que grande é a navegação da Palhoça para esta capital; sabemos tambem que de S. José e outros pontos, grande é o numero de viajantes que demandam a passagem do Estreito para transportarem-se a esta capital. Assim, pois, desde que houver um meio facil e rapido de locomoção, as vantagens se tornarão por assim dizer incontestaveis e das quaes resultarão ainda outros á capital da provincia.

No projecto que confeccionei ligeiramente e tenho a honra de apresentar á consideração da casa, estabeleci as bases pelas quaes devia ser concedida a linha a quem me fadno.

No artigo 1º, estabeleci a authorizacao do presidente para conceder a aquelle que molhores vantagens offerecer a provincia.

No § unico deste mesmo artigo, estabeleci o lugar por onde deve seguir a linha estabelecendo tambem no mesmo tempo as estações respectivas que ella deve ter.

No artigo 2.º e porque no § unico se estabelece uma zona reconhecida de terrenos particulares, na reconhecido desde já, como do utilidade publica esses terrenos; para a fim de serem pelos respectivos concessionarios e mediante as formalidades das leis em vigor, desapropriados sem, porém, o menor prejuizo ao direito de propriedade.

No artigo 3.º estabeleço o prazo do privilegio, que é de 35 annos, findo o qual revertora para a camara do respectivo municipio todo o material da linha sem o menor onus.

No artigo 4.º estabeleço o prazo para o começo dos trabalhos que será o de 2 annos, e o de 6 annos para o de sua terminação, sob pena da caducidade do contracto.

No artigo 5.º estabeleço a obrigação de serem, por occasião do contracto, que terá de ser assignado perante a presidencia, observadas certas e imprescindiveis bases, e entre ellas, as que se referem ao numero de viagens e ao preço das passagens e fretos das cargas.

No artigo 6.º estabeleço uma disposição por demais importante, qual aquella que se refere á provincia, que não indemnizará quaesquer prejuizos, nem mesmo se obrigará por qualquer quantia para custeio e estabelecimento d'esta linha.

Achando-me Sr. presidente, incommodado não posso proseguir mais considerações que tinha ainda apresentar para bem justificar este projecto, si é que pelas simples e ligeiras palavras que venho do proferir, já não se acha elle plenamente justificado. (apoiados) No entretanto, prometto faz-lo na occasião da sua primeira discussão, e desde já peço que os meus distinctos collegas, como obreiros do progresso, queirão ligar a este projecto a importancia que costumão ligar ás necessidades d'esta provincia, porque da sua conversão em lei virá, Sr.s., ou o garantido, um grande beneficio não só para o municipio, que a qui represento como tambem e especialmente para a capital da provincia.

Tenho concluido.

VOZES:—Muito bem, muito bem.

Lê-se, apoiase, e sendo dispensada a impressão a requerimento do Sr. Leitão de Almeida fica sobre a mesa para ser dado para—Ordem do dia—o seguinte PROJECTO N. 33

A Assembléa legislativa provincial de Santa Catharina, decreta:

Artigo 1.º E' o presidente da provincia autorizado a conceder privilegio exclusivo, a quem melhores vantagens offerecer, para o estabelecimento de uma linha de ferro-carril, no termo de S. José, servida por animaes, para cargas e passageiros, a qual deverá partir do largo em frente á estação telegraphica além do Estreito, a rumo de S. e terminará no arraval da Palhoa, do mesmo municipio.

§ unico. A linha deverá ser de bitola estreita, e ter pelo menos 5 estações, sendo: a 1.ª a principal no referido largo; a 2.ª no lugar denominado Capoeiras e local mais apropriado; a 3.ª na praça da cidade do S. José; a 4.ª no local denominado Imaruby e local que mais apropriado seja; e a 5.ª e ultima na sédo do dito arraval da Palhoa.

Artigo 2.º São desde já reconhecidos do utilidade publica — os terrenos por onde tiver de passar a linha, os quaes, sem prejuizo do direito da propriedade, são sujeitos á desapropriação na forma das leis em vigor e por aquella a quem for concedido o presante privilegio.

Artigo 3.º O prazo da concessão do privilegio será de 35 annos, findo o qual, revertora para a camara municipal do S. José o material da linha.

Artigo 4.º O prazo para o começo dos trabalhos da linha será de 2 annos, e

de 6 annos o de sua conclusão, sob pena de caducidade do privilegio concedido.

Artigo 5.º O presidente da provincia nas bases do contracto, que deverá ser assignado pelo concessionario, estabelecerá o numero de viagens, preços de passagens e fretos de cargas, tendo em vista a commodidade publica.

Artigo 6.º A provincia não garante juro algum pelo capital a empregar-se com o estabelecimento da linha, e nem tão pouco indemnização por quaesquer prejuizos.

Artigo 7.º São revogadas as disposições em contrario.

Paço d'Assembléa, em 24 de Março de 1881.—Francisco Talcidino Vieira de Souza.

O SR. ALCINO DE FARIAS observa que tendo ido a imprimir o projecto n. 27 a não tendo ainda podido ser impresso por ser longo, pede dispensa da impressão d'elle para ser dado com brevidade para a ordem do dia, peido que é deferido pela assembléa.

ORDEM DO DIA

Arrematação de um passo

Entra em 1.ª discussão, e sem debate passa para 2.º o projecto n. 12, que autorisa a camara de Curitiba a pôr em arrematação o passo do Rio Canoas, entre Campos Novos e Curitiba.

Instrução publica

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 32 que regula a reorganisa a instrução publica na provincia.

Entra em discussão o artigo unico com todos os seus §§.

Vem á mesa, são lidas, apoiadas e póstas conjuntamente em discussão as seguintes emendas:

« Ao § 6.º Acrescente-se: Este emprego será de nomeação do presidente da provincia, sob proposta do director da instrução publica.—Talcidino. »

Aditício

« A disposição do art. 4.º da lei n. 859 de 1 de Fevereiro de 1880 só se refere as cadeiras que não fizerem parte do curso da escola normal.—Silveio. »

O SR. ALCINO DE FARIAS.—Sr. presidente, parecia talvez mais conveniente que, em uma materia tão importante como esta, eu não emitisse a minha opinião sobre o projecto em discussão (não apoiado), porquanto a instrução publica é uma d'aquellas que mais mereço da assembléa provincial, e em o menos competente para tomar parte na discussão....

O SR. ALMEIDA.—Evidentemente é materia muito importante e por isto desejamos ouvir a opinião do V. Ex.

O SR. ALCINO DE FARIAS.—Preciso, porém, desde já prevenir a V. Ex. e á casa que não vou tratar propriamente da instrução publica, mas somente lembrar que no § 7.º ha uma medida que priva o professor do Athenou de ter collegio, o isto cerceia muito os recursos destes cidadãos; medida injusta porque não me parece que haja incompatibilidade alguma em que um lente do Athenou possa dirigir um collegio ou ser gerente do qualquer um estabelecimento de instrução.

O SR. ELYSEU.—Não se pôde servir bem a dois senhores. (Apoiados).

O SR. ALCINO DE FARIAS.—Não me parece isto razoavel.

O SR. ELYSEU.—Elle é escravo das obrigações que tem de desempenhar.

O SR. L. DE ALMEIDA.—Os interesses particulares e publicos se chocão.

O SR. ALCINO DE FARIAS.—O senhor professor do Athenou é a lei, e a lei pune a quem não cumpre as suas obrigações. De mais não acho na direcção de um collegio nenhuma incompatibilidade com o cargo de professor do Athenou.

O SR. ELYSEU.—Pois eu acho muita.

O SR. ALCINO DE FARIAS.—Preciso que V. Ex. demonstre esta incompatibilidade para em me convencer.

O SR. ELYSEU.—Ella é intuitiva.

O SR. ALCINO DE FARIAS.—Não é tal.

O SR. ELYSEU.—Ella é intuitiva.

O SR. ALCINO DE FARIAS.—Não é tal.

O lente do Athenou que tem horas mar-

casadas para ensinar no estabelecimento da provincia tem as outras horas vagas para ensinar em seu collegio; não acho, pois, incompatibilidade tanto mais que ha o horario á que está sujeito o professor. Incompatibilidade haveria si elle fosse delectar-se a outro mister e de ensinar mesmo, com prejuizo do estabelecimento, mas entre outras cousas ainda não ouvi dizer isto.

O SR. L. DE ALMEIDA.—Porque devia attrahir-os para o seu collegio.

O SR. ALCINO DE FARIAS.—Isto é outra coisa que eu ponho em duvida. Quanto a mim redundaria até em vantagem da provincia o terem os lentes do Athenou, collegios de instrução primaria; e, para os de instrução secundaria deviamos collocar o Athenou em estado de concorrer, tendo a vantagem de ensinar gratuitamente.

O SR. ALMEIDA.—Elles procurariam mais servir aos seus interesses do que os da provincia.

O SR. L. DE ALMEIDA.—Apoiado.

O SR. ALCINO DE FARIAS.—E' o que não podemos precisar, e se o fizessem não seria demais porque tambem não devemos collocar um lente na contingencia de estar adstricto no seu ordenado, ordenado insignificante....

O SR. ALMEIDA.—Mas este cargo tambem não é obrigatorio, só o aceita quem quer.

O SR. ALCINO DE FARIAS.—... ordenado de 1:200\$ que não é sufficiente remuneração para um individuo em condições de ser professor do Athenou, do primeiro estabelecimento de instrução da provincia, cujo pessoal devia ser olhado com mais consideração.

O SR. L. DE ALMEIDA.—Elle tambem não se pôde occupar de funcões alheias ao magisterio.

O SR. ALCINO DE FARIAS.—Dê-se-lhe bons vencimentos e toda imposição é pouca; e se não, authorisá-me a perguntar os nobres apartados.—Uma vez que cumprimos os seus deveres haveria a mesma prohibição caso fossem alfaiates ou sapateiros?... Podemos prohibir o exercicio de uma profissão decente?...

O SR. SILVIO PELLICCI.—O § 7.º só prohibe ser o professor do Athenou director de qualquer collegio, pôde leccionar particularmente.

O SR. ALCINO DE FARIAS.—E' uma regalia que se vai tirar ao cidadão e eu não posso concordar com isto. E sobretudo quero que se me prove que um homem habilitado a exercer o magisterio no Athenou possa manter-se o com exiguo vencimento de 1:200\$, elle que tem obrigação de andar decentemente vestido, etc.

O SR. JOAQUIM LOBE.—Ninguém contesta a exiguidade dos seus vencimentos.

O SR. ALMEIDA.—Mas para augmental-os pode-se occupar em outra qualquer cousa.

O SR. ALCINO DE FARIAS.—Não tem possibilidade de o fazer uma vez que se lhe o prohibe usar dos meios, isto é, da sua profissão.

O SR. SILVIO PELLICCI.—A lei não lhe prohibe leccionar, o que veda-lhe é ter collegio.

O SR. ALCINO DE FARIAS.—Sr. presidente, si o Athenou Provincial não lucra sendo os seus lentes directores de collegios, ou gerentes dos estabelecimentos de instrução primaria ou secundaria, me parece que tambem não ha nisto prejuizo, porque os alumnos dos professores do Athenou já têm os requisitos necessarios para se matricularem neste estabelecimento, já são educados de proposito para elle, e os meus nobres collegas hão de concordar que os lentes do Athenou que tem a seu cargo collegios estão em melhores condições de habilitações do que outros quaesquer porque são professores.

Tornei patente que não comprehendo a vantagem do § 7.º, e provoquei discussão sobre elle para que me convenção da sua conveniencia e do meu

voto á disposição contida nelle, ou requeira a sua eliminação do projecto.

(Continúa)

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

A 6 entrou da corte o paquete *Cunara*, trazendo-nos noticias até o dia 3.

Havia ali chegado, no paquete inglez *Tamar*, o intrepido explorador portuguez Serpa Pinto.

A população fluminense o havia recebido com as mais extraordinarias demonstrações do alto apreço em que são tidos os serviços por elle prestados á sciencia e á civilisação.

O Sr. Serpa Pinto desembarcou vestido com o uniforme de official ás ordens de S. M. Fidelissima, e trazia ao peito a venera da Legião de Honra.

Acompanhado por diversos commissões que o tinham ido buscar abordo, e por numeroso concurso de povo que o esperava no caes do Pharoux, dirigiu-se para o hotel de Londres, onde lhe foi offerecido um grande almoo, durante o qual se trocára muitos brindes.

Ali se achavam os Sr.s: senador Manoel Francisco Corrêa, barão de Wildick, conselheiro portuguez; Ramalho Ortigão e Eduardo de Lemos; directores do Gabinete Portuguez de Leitura; Dr. Carlos Costa, presidente do Club de Regatas, representante do Lyceu Litterario Portuguez, Francisco Cordeiro, Marçal Pacheco, II. Reis e muitos outros cavalheiros distinctos.

A imprensa tambem ali se achava representada.

Havia fallecido na corte o conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello, membro effectivo do conselho naval.

No paquete *Cunara*, entrado da corte, chegou á esta capital o Dr. Luiz Bettio Paes Leme, engenheiro civil, que pretende apresentar-se candidato á assembléa geral pelo 1.º districto desta provincia.

CORVETA «GUANABARA»

Este navio que anda em viagem de instrução com a turma de guardas-marinha de 1880, chegou á Nova-York no dia 17 do passado, depois de uma pesadissima viagem de 20 dias, de Pernambuco para aquelle porto.

Até o dia 4 do corrente a corveta achava-se fundada no arraval de marinha de Brooklyn reparando as avarias causadas pelo mau tempo que encontrou em viagem.

A demora seria de mais de 15 dias.

Depois que o navio deixou o porto de Pernambuco, foi á ilha de Fernando de Noronha, onde fez exercicio de artilharia ao alvo e os guardas-marinha levantaram alguns trabalhos hydrographicos.

No dia 26 de Fevereiro, ás 8 horas da manhã, passou a linha navegando á vela e a 27 ás 11 horas da manhã seguindo á vapor pôde vencer no dia 28 a região das calmarias; dahi em diante continuou a viagem a ser feita á vela, até que no dia 13 de março, ás 4 horas da madrugada com o auxilio da machina demandou a ilha de Barbadas, onde fimeou ás 5 horas da tarde d'esse mesmo dia.

De bordo da *Guanabara* recebemos uma carta que depois publicaremos.

(Gaz. de Nal.)

Foi nomeado director da colonia Azambuja, n'esta provincia, o engenheiro João Thomaz Alves Nogueira.

Tivemos occasião de ver hontem exposto na casa da madame Lucile Roelon, um retrato á crayon do Sr. Luiz René, trabalho de um artista francez ultimamente chegado á esta cidade e que se acha hospedado no hotel Brazil, e que, informado-nos, chamarse Louis Joli. O retrato é o mais perfeito possível e revela grande pericia n'aquella difficillima especialidade.

Em Montevidéu, depois dos disturbios que ali se derão, por terem diversos grupos de desordenados arroubado typographias, empastellado jornaes que se achavão já paguados, produzindo ferimentos e até a morte de um typographo,—o governo baixou um decreto prohibindo expressamente que a imprensa se occupasse de assumptos politicos d'aquelle país, e estabeleceu uma multa para os que infringissem semelhante lei!!

E' em um paiz de liberdade, que se amordaça assim a imprensa!

Falleceu ante-hontem n'esta cidade a Exma. Sr.a D. Maria Lydia do Livramento, filha do Sr. Manoel Luiz do Livramento e esposa do Sr. Antonio Luiz do Livramento, administrador do Consulado provincial.

A elles, as nossas mais sentidas expressões de pesar.

Hontem concluiu-se as festas do Divino Espirito Santo.

Houve sempre grande concurrencia durante as noites de lailão das offertas.

Declaramos que é falso o boato espalhado pelos conservadores em S. José de ter sido elevado a 28 o imposto sobre cabeça de gado, que descer dos municipios de cima da serra para o littoral.

Este imposto continúa a ser de 18200, como dantes. Não soffrem, pois, alteração alguma.

Limita-nos á esta simples declaração porque ella é bastante para restabelecer a verdade, e para expôr ao vituperio publico, que merece, o partido ou facção que tem por habito, nas aproximações das épocas eleitoraes, levantar calumnias e patrañhas, cada qual mais infame, contra o partido dominante.

Mais de espaço, trataremos em artigo especial d'este pernicioso systema de cabada, adoptado pelo partido conservador, e demonstraremos as suas fataes consequências sobre os negocios publicos provinciaes.

« Sr. redactor da *Regeneração*.—Com o fim unico de restabelecer a verdade dos factos, verdade talvez inconscientemente adúlterada, vejo-me forçado a sair da minha humilde obscuridade e vir á imprensa.

Nas —Diversas occorrencias—do *Despertador* de hoje, deparei com uma noticia sob o titulo —Insubordinação—relativamente ao que, no dia 3 do corrente, teve lugar no quartel da Praça do General Osorio.

Essa noticia, com quanto seja exacta no motivo principal, é inveridica nas peripetias narradas.

O que houve foi simples e unicamente o seguinte:

N'aquelle dia, indo eu com o Sr. tenente Gaspar Barro, commandante do contingente do 1.º batalhão d'infantaria, pela rua da Constituição, aproximou-se de nós uma praça com um bilhete que entregou ao mesmo Sr. tenente, que depois de lê-lo, convidou-me para ir ao quartel, e fomos, sendo eu n'essa occasião informado de que a praça do dito contingente recusára-se a aceitar o jantar.

Isto, porém, é falso, pois que, perguntando-me o Sr. capitão Suciupira porque não queria aceitar o, responderia ellas que—por não terem vontade de comer. O Sr. capitão ameaçou-as com cacete e prisão na

providencia-se tratava da mudança da capital que o meu mais prompto de conseguir-se aquella estranha, e Pontica que queria ser candidata, e sua gente envenenava essa utilissima idea, attribuido-a a estragem politica, obtrudindo-a a assemblea a adiar aquella importante medida, que para ser executada não deve ter contra si nem a mais gratuita idea de politica.

O Sr. Pontica, qualificando o acto da assemblea de trica politica, como fez em um dos seus artigos no *Despertador*, chamando assim contra elle a prevenção do governo geral, obrigou a assemblea a não dar mais um passo em somellimento sortido, pois ella via que a idea passasse de lado de semelhança a accusação, estaria condemnada; preferindo portanto adiar para a proxima sessão, depois da eleição, a passagem de tão importante melhoramento.

Este foi o primeiro serviço que a candidatura do Sr. Oliveira prestou a Lagos:—privar-a com suas tricas do seu hoje legalmente a capital da provincia.

Uma correspondencia infamante e repleta de mentiras que se remetta desta cidade para o *Echo do Sul*, sob inspiração ou escrita pelo proprio Pontica, tratando desta questão diá, entre outras villanias, o seguinte a respeito de Lagos:

«Lagos é uma tapera, incapaz de ser uma capital em tempo algum, o se uma assemblea de idiotas podia ter tal idea.»

Miram-se os laganeiros neste espelho; vejo o que dizem os partidaricos da candidatura Pontica, na imprensa, e delemhe os seus votos para deputado, ao prezio a sua dignidade.

Andante.

Anacaluíta pectoral

Está fazendo passar á todos os nossos medicos pela grande rapidez com que cura a tosse em todos os seus periodos. A academia medica de Berlim teve desta razão em considerar o succo desta balsamica arvore, como um especifico absoluto para as irritações e inflamações da garganta em todos os casos, bronchitis, catarrho, dor de garganta ou bronchitis, pelo resistir ás suas propriedades contra-irritantes. Restitue e restabelece a voz, quando por affecções da traquea ou larynx se chega a perder ou debilitar; faz parar a expectoração sanguinea e impede a aglomeração de mucosidades nos tubos da respiração, que conduzem aos pulmões. Inteira e completamente diferente á esses peitoraes compostos principalmente de fructas acres e adstringentes, etc. finalmente na sua delicada e elaborada composição não entra nenhum acido prussico, nem tão pouco ingrediente algum de especie ou caracter venenoso.

Como garantia contra as falsificações observa-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa. Achá-se á venda em todas as boticas e drograrias.

352

EDITAES

Thesouraria provincial

O Illm. sr. inspector manda fazer publico, que nos dias 20, 21 e 22 do corrente, será arrematada em hasta publica a passagem do Estreito, entre esta ilha e a terra firme, durante o anno financeiro e exercicio de 1881 a 1882.

Secretaria da Thesouraria Provincial de Santa Catharina, 8 de Junho de 1881.—João Floriano Caldeira de Andrade, 2º Escriptuario.

Thesouraria provincial

De ordem do Illm. sr. inspector faço publico, que nesta repartição recebem-se propostas em carta fechada até uma hora da tarde do dia 22 do corrente mez, perante a junta de Fazenda, para publicações por tempo de um anno, do expediente e actos officios do governo provincial e os do geral, que forem enviadas pela secretaria da presidencia e bem assim os editaes e annuncios das repartições provinciales, a contar do 1º do Julho vindouro a 30 de Junho de 1882.

Secretaria da Thesouraria Provincial de Santa Catharina, em 8 de Junho de 1881.—João Floriano Caldeira de Andrade, 2º Escriptuario.

Thesouraria provincial

De ordem do Illm. sr. inspector faço publico que nesta repartição recebem-se propostas em carta fechada até uma hora da tarde do dia 22 do corrente mez, perante a junta de Fazenda para fornecimento de sustento aos presos por largos da cadeia desta capital e para lavagem de roupa dos mesmos, a contar do dia 1º de Julho proximo futuro a 30 do Setembro do corrente anno, cujo for-

necimento deverá ser feito em virtude do art. 4º das instrucções que baixou com o acto da presidencia da provincia de 13 de Dezembro do anno findo.

Secretaria da Thesouraria Provincial de Santa Catharina, em 8 de Junho de 1881.—João Floriano Caldeira de Andrade, 2º escriptuario.

O Major Alfonso de Albuquerque e Mello, juiz de orphãos, 1º supplente em exercicio, nesta Cidade do Desterro, Capital da Provincia de Santa Catharina, e seu Termo etc.

Faço saber que por este juizo se haude vender em hasta publica á porta da sala das audiencias no dia 9 do mez de Junho proximo futuro, pelas onze horas da manhã, duzentos e trinta metros (230) de terras de frente, no lugar denominado Fazenda, na Fregrezia do Ribicirão, fazendo frente a estrada publica e fundos aos manguez, estremando pelo Norte com terras dos herdeiros de Manoel Vieira Pamplona e pelo Sul com o caminho do porto da Fazenda, avaliada cada metro á quatro mil réis, e todos noventa e vinte quatro mil réis, (924\$000), dados para pagamento dos credores Tenente Coronel Domingos Luiz da Costa e Luiz Joaquim de Souza Vieira, no inventario da finada Maria Antonia da Silva, de que é inventariante seu marido Manoel Pires Bello, e para que chegue ao conhecimento de todos mandão passar o presente edital e outro de igual teor que será afixado no lugar do costume e outro publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Desterro, aos 19 dias do mez de Maio de 1881. Em Antonio Thomé da Silva 2º Escrivão de Orphãos o subscrevi.—Alfonso de Albuquerque e Mello.

(Estava sellado com uma Re-tampilha de quatrocentos réis devidamente inutilizada.)

Thesouraria de Fazenda

De ordem do Illm. Sr. inspector faço publico que estão substituindo-se as notas de 500\$000 rs. da 4ª estampa, começando do 1º de Outubro do corrente anno em diante o desconto de 10 % menses no valor das que não tiverem sido substituidas até 30 de Setembro anterior.

Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, em 21 de Março de 1881.—Alfredo Theotônio da Costa, 1º escriptuario, secretario da junta.

Thesouraria de Fazenda

SUBSTITUIÇÃO DAS NOTAS DE 20\$000 De ordem do Illm. Sr. inspector faço publico que estão sendo substituidas as notas de 20\$ do 6ª estampa, começando do 1º de Janeiro de 1882 em diante o desconto de 10 % menses, no valor das que não o tiverem sido até 31 de Dezembro anterior.

Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, em 14 de Maio de 1881.—Alfredo Theotônio da Costa, 1º escriptuario, secretario da junta.

DECLARAÇÕES

VENDA DE TERRAS

Faz-se publico que a praça annunciada para o dia 9 do corrente, das terras dadas para pagamento dos credores no inventario de Manoel Pedro Bello, fica adiada para o dia 14 do corrente mez e anno, por ser feriado aquelle dia.

Desterro, 7 de Junho de 1881.—Antonio Thomé da Silva, escriptão de orphãos.

ANNONCIOS

Antonio Luiz do Livramento, Rita Candida da Luz e Livramento, Domingos Lydio do Livramento, Derval Modesto do Livramento (ausente), Marianna Joaquim do Livramento, João Luiz do Li-

vramento, Padrao Filipe Luiz do Livramento e Joanna Candida do Livramento Natividade agradecem simultaneamente ás pessoas que acompanharam á ultima morada, os restos mortaes de sua nuíta presela esposa, filha, irmã, nora e cunhada Maria Luiza do Livramento; e de novo convidão aos seus parentes e amigos para assistirem á missa que mandão rezar sabado 11 do corrente, ás 8 horas, na igreja da Venervel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia. Por mais este acto de religião e caridade se confessa eternamente agradecidos.

Desterro, 8 de Junho de 1881.

Elisã R. Caldeira Pacheco e seus filhos, mandão celebrar uma missa por alma de sua sempre chorada filha e irmã Caetana Xavier Pacheco, sexta-feira 10 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja de S. Francisco, trigésimo dia de seu passamento; e convidão portanto aos seus parentes e amigos e aos da fallecida para assistirem a esse acto de religião e caridade; desde já antecipão os seus eternos agradecimentos.

Aluga-se

a casa á rua da Constituição n. 72, em accommodações para grande familia, e bem assim o armazem á rua do João Pinto n. 63, bem espaçosos e exentos. Trata-se á rua do Principe n. 23.—armazem.

12-1

A tosse, as constipações, as bronchitis e a inflamação dos pulmões

O Grande Remedio Mexicano que tem sido clinicamente analysado e recomendado pelo Proto Medico Imperial de Berlim como possuidor da mais alta excellencia e efficacia no curativo da tísica e de todas as molestias da garganta, o peito e os pulmões.

INECÇÃO RAQUIN

Cura certa e rapida

A INECÇÃO RAQUIN

A COPAIVATO DE SODA

A INECÇÃO DE RAQUIN

CAPSULAS DE RAQUIN

PARIS, 78, Fochberg St-Denis, 78, PARIS

ANEMIA, POBREZA DO SANGUE... FERRO QUEVENNE

SUSPENSORIO MILLERET

DEPURATIVO LAROZE. Xarope de Casca de Laranja amarga ao IODURETO de POTASSIO. APROVADO PELA JUNTA DE HIGIENE DO BRAZIL. Nos mesmos deposito achão-se os seguintes productos de J.-P. Laroze: XAROPE LAROZE de casca de laranja amarga, TONICO, ANTI-NERVOUSO, XAROPE SEDATIVO, BROMURETO DE POTASSIO, XAROPE FERRUGINOSO, PROTO-IODURETO FERRO.

FALSIFICACAO!!! Desde muitos annos, AUDAZES FALSIFICADORES das PILULAS DEHAUT infestam o Portugal e o Brazil, e tentam acreditar ao publico enganado que esta excellentissima PURGATIVO não tem as mesmas propriedades que o outro. Para socorrer o publico, o Doutor DEHAUT declara que, ha mais de dez annos, melho a cor das suas VERDADEIRAS PILULAS. Estas não são amarellas, como as falsificadas, mas completamente brancas, e sem o odor que se sente nas falsificadas.

PILULAS PURGATIVAS DE EXTRACTO D'ELIXIR TONICO do Doutor GUILLÉ. Contra os HUMORES VISCOSOS, as Epibemas, as Dysenterias, a Febre amarella, os Veneticos, as Doenças epidemicas, as Doenças de Hgado, de estomago, de bazo, dos intestinos, dos Oidos, do Golo, do Coração, etc. ESTAS PILULAS SÃO PREPARADAS POR PAUL GAGE, PHARM. Unico proprietario da Verdadeira formula. PARIS, 9, rua de Grenelle-Saint-Germain, 9, PARIS.

A LA REINE DES FLEURS ESTABLISSEMENT FUNDADO EM 1774 LEITE D'IRIS Perfumaria especial com leite d'Iris. VERDADEIRO SABÃO de SUCO de ALFACE Perfumaria FASHIONABLE OPOANAX MAO-TCHA Dentifricio Chinez. L. T. PIVER, unico proprietario da marca. AGUA DENTIFRICA OONALGICA. 10, Boulevard de Strasbourg, 10 ESCABELEAMENTO em LONDRES e em BRUXELLAS DEPOSITOS NAS PRINCIPAES PHARMACIAS, FRARMACIAS e CARMELISERIOS DA America.

XAROPE DE BLANCO Este MEDICAMENTO de uso muito gratissimo, preparado com grande exactidão, ha mais de 30 annos pelo celebre Medico de Paris, para o Dr. PIVER, Crisp. Teop. Doria de Gales, Coligny, Coligny, Irregular de Paris, São Yoa Ursulinas e de Besigou—Luz, El AVI, 7, rue du Marche-Saint-Hippolyte, 8-Catharina, LUIZ EDUARDO OTTO BORN.

VINHO DE PEPTONE DE DEFRESNE (TONICO-NUTRITIVO) Pharmacia de 1ª Classe, Adepto Extenso das Higiens, Laborado de Seca de Salsas. O Vinho Defresne contém metalle do seu peso de carne preparada de modo a ser absorvida completamente e assimilavel. E' um gosto dos mais agradaveis, e sempre se entrega com exlito contra: O Desgosto dos alimentos, a Debilidade, a Consumpção, a Inappetencia, as Côres pallidas, as Crescimentos rapidos, a Gastralгия, a Anemia, e a Amarellicação.